

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

02 JUN 2020

Protocolo: 677/20

Processo: 677/20

Projeto de Lei nº. 630/20 AO EXPEDIENTEEm: 02 JUN 2020

Presidente

Recebido, Autua-
Incluso em

02 JUN 2020



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 111, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 10.056.446,03, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP", no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2020.

Senhores Parlamentares, a mencionada propositura visa abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2019, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, conforme Ofício nº 0140/2020-GAB/DPE, de 28 de maio de 2020, tendo como objetos:

- "Modernizar a Gestão e Sistemas de Informação" (R\$ 2.050.000,00), será utilizado para modernizar os processos de gestão da Defensoria Pública, com implementação de recursos de tecnologia de informação e comunicação que possibilitem a adoção de procedimentos informatizados e integrados para dar apoio à gestão, tais como manutenção de contratos de internet via satélite, telefonia móvel e fixa e aquisição de certificados digitais;
- "Implantar Núcleos de Atendimento" (R\$ 3.271.715,39), será utilizado para reformas, obras e projetos de engenharia para expandir e descentralizar o atendimento prestado pela Defensoria Pública, por meio da construção ou aquisição de novas sedes de núcleos de comarcas em terrenos próprios ou doados por órgãos da administração pública;
- "Realizar Concurso Público para Preenchimento do Quadro Funcional" (R\$ 1.392.500,00), será utilizado para a realização do II Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia; e
- "Manter o Funcionamento da Defensoria Pública do Estado" (R\$ 3.342.230,64) para realização dos procedimentos de aquisição e contratação como forma de garantir a operacionalização e o aperfeiçoamento das atividades finalísticas e administrativas da Defensoria Pública, tais como abastecimento de veículos, locação de imóveis, fornecimento de passagens aéreas, serviço de seguro de estagiários, aquisição de material de expediente, material de limpeza, toner para impressoras, água mineral, extintores contra incêndio, pagamento de franquia de seguro de veículos, taxas de licenciamento de veículos e diárias para atividades administrativas.

Outrossim, informo que, este expressivo montante restou considerando a economia realizada pelo Órgão como forma de contribuição ao teto dos gastos impostos ao Estado para manutenção das condições estabelecidas na Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, que "Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; e altera a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000".



Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/06/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011716325** e o código CRC **B7F13409**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.202278/2020-74

SEI nº 0011716325



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 10.056.446,03, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 10.056.446,03 (dez milhões, cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da existência do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNDEP			10.056.446,03
30.011.03.122.2046.1098	IMPLANTAR NÚCLEOS DE ATENDIMENTO	4591	0630	2.021.715,39
		4490	0630	1.000.000,00
		3390	0630	250.000,00
30.011.03.122.2046.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	4490	0630	20.000,00
		3390	0630	3.322.230,64
30.011.03.126.2046.1096	MODERNIZAR A GESTÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	4490	0630	750.000,00

		3390	0630	1.300.000,00
30.011.03.128.2046.1095	REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO FUNCIONAL	3390	0630	1.392.500,00
TOTAL				R\$ 10.056.446,03



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/06/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011720424** e o código CRC **07719F67**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.202278/2020-74

SEI nº 0011720424

